

Arquivado

PROTOCOLO	
Doc. Nº <u>932</u>	recebi em <u>05/12/95</u>
A. de. Dec. <u>[assinatura]</u>	
Câmara Mun. de Eldorado do Carajás	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

Lei nº 080/95-GP

*Arquivado
Lei
[assinatura]*

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
NEGOCIAR O PARCELAMENTO DE DÉBITO DO
CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, Estado do
Pará, aprovou e Eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a presente Lei:*

*ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar com o
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, a
composição, para o pagamento parcelado, do débito referente a inadimplência do Convênio
CRT/PA 42.000/93, para construção de 26,89 km de estradas vicinais, na área de jurisdição
do Projeto de Assentamento Grotão dos Caboclos.*

*ARTIGO 2º - Para pagamento das parcelas que vierem a ser avençadas, poderá o
EXECUTIVO MUNICIPAL comprometer partes das cotas do Fundo de Participação do
Município - FPM, para descontar em parcelas mensais.*

*ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da autorização desta Lei, ocorrerão por
conta das dotações orçamentária, disposto em orçamento..*

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, - PA, em
27 de novembro de 1995.*

[assinatura]
VICENTE JOSÉ CORRÊA NETO
Prefeito Municipal